



DÚVIDAS FREQUENTES

1. O Processo Seletivo da SPDM/PAIS é caracterizado Concurso Público, com direito a estabilidade?

Resposta: Não, a SPDM/PAIS constitui-se numa associação civil, de natureza filantrópica, reconhecida como entidade de utilidade pública Estadual e Municipal, portanto os profissionais são contratados sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) não havendo direito a estabilidade.

2. Os profissionais classificados serão contratados imediatamente após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo?

Resposta: Não, os profissionais classificados poderão ser convocados durante o período de validade do processo seletivo (01 ano, podendo a critério da SPDM/PAIS ser prorrogado por igual período), de modo que o mesmo destina-se ao número de vagas abertas e as que vierem a surgir.

3. Para participar do processo seletivo eu preciso atender a todos os pré-requisitos exigidos?

Resposta: A avaliação dos pré-requisitos exigidos para o(s) cargo(s) será realizada na ocasião da contratação. Caso o candidato não atenda as exigências será desclassificado do processo seletivo.

4. Como será a distribuição da Carga Horária Semanal/Mensal?

Resposta: O horário de trabalho será definido no ato da contratação, devendo o candidato ter disponibilidade para atuar em escala de plantão (diurno e/ou noturno) ou diarista, visando atender as necessidades dos Equipamentos de Saúde/Serviços e a vaga/horário disponíveis no momento da convocação.

5. Qual o prazo máximo para pagamento do Boleto de Inscrição?

Resposta: O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o próximo dia útil ao último dia de inscrição.



6. A SPDM/PAIS fornece aos candidatos direito a isenção da taxa de inscrição?

Resposta: A SPDM/PAIS constitui-se em uma associação civil, de natureza filantrópica, reconhecida como entidade de utilidade pública Estadual e Municipal, não tendo como obrigatoriedade contemplar em seus Processos Seletivos a Isenção de Taxa de Inscrição.

7. Já sou empregado da SPDM/PAIS posso participar do processo seletivo?

Resposta: Sim, pode participar para qualquer Programa/Cargo desde que não haja rebaixamento salarial.

8. Os pré-requisitos deverão ser apresentados no ato da Avaliação de Títulos?

Resposta: Sim, deverá ser apresentado copia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão.

9. Quais as formas de comprovação de experiência?

Resposta: A comprovação de Tempo de Serviço deverá ser realizada por meio da apresentação de ORIGINALS e CÓPIA AUTENTICADA:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

b) Para servidores/empregados públicos: cópia simples de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de



contratação/admissão e acompanhada obrigatoriamente de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

d) Para autônomo: cópia simples do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.).